



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRO	
Nº Contrato.	<u>2392/2016</u>
Livro.	<u>05</u> Folha <u>42</u>

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2392/16

Processo Administrativo nº 04-000.391/16-90

Instrumento Jurídico nº 012016 2905 012 0600

215
3

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, através da **Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84.

CONTRATADA: José Antônio Campos

Endereço: Rua Vinte e Três, nº 345, Milanez, Contagem, MG, CEP 32.143-240

As partes acima qualificadas, considerando a necessidade de adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2. A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

1.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1. À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

[Handwritten signatures and initials]

036
13

1.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2. A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculado ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020.


José Antônio Campos

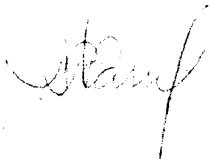

Celio Fleitas Bouzada
BHTRANS


Josué Costa Valadão
Município de Belo Horizonte

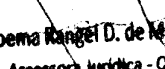
Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____





2. _____
Nome: _____
CPF: _____


Moema Rangel D. de Menezes - 0701863
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.700
AJU / BHTRANS



Terça-feira, 10 de Novembro de 2020 Ano:???ano.2020??? - Edição N.: 6140

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 2392/16.

Processo Administrativo nº 04-000.391/16-90.

Instrumento Jurídico nº 01.2016.2905.0012.0600.

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano (FTU)

Contratada: José Antônio Campos

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 06/11/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Convênio nº 655/20

Processo Administrativo nº 01-069.633/20-59

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Município de Confins.

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (doravante, “Cartão BHBUS Benefício Inclusão”) para pessoas com deficiência, domiciliadas no MUNICÍPIO, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.

Valor: sem ônus

Data da assinatura: 06/11/2020.

Vigência: 06/11/2020 a 05/11/2021

Extrato do Contrato nº 2589/20.

Processo Administrativo nº 01.066.402/20-20.

Instrumento Jurídico nº 01.2020.2709.0019.0000.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Ricci Diários, Publicações & Agenciamento Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviço de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, homologações de processos licitatórios, atos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros atos exigidos por lei, em jornal de grande circulação no Município de Belo Horizonte.

R200

Data da assinatura: 30/10/2020.

Vigência: 30/10/2020 a 29/10/2021

Valor: R\$ 5.000,00

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2499/18.

Processo Administrativo nº 04-001.993/17-00.

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2709.0022.0200.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Órgão Gerenciador: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL

Contratada: CTIS Tecnologia S/A

Objeto: Prorrogar o prazo de entrega dos serviços, por mais 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias. Conceder reajuste de 2,30%, sobre o saldo do contrato, a partir de 24 de setembro de 2020.

Data da assinatura: 21/09/2020.

Vigência: 24/09/2020 a 29/01/2021

Valor: R\$ 7.285,90